

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVII- Nº 2329 - SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026 - Distribuição gratuita

Prefeita
YARACINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Administração e Recursos Humanos CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Esporte LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Procuradoria Geral JANDERSON MORAIS MIRANDA	Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORREA NETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Secretaria de Saúde FAUAZI RIBEIRO CHERENE	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Transporte RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO
Controladoria Geral do Município FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ	Secretaria de Pesca JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos ROBERTO VINAGRE CARDOSO	Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO	
	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORREA NETO	Secretaria Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil MILSON DE FREITAS MOTA	

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS NOS EDITAIS Nº 001 E 002/2024.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 128, Inciso II, Alínea a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana-RJ;
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do Concurso Público, Editais nº 001 e 002/2024, para provimento dos cargos efetivos homologados, da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 641 de 07 de março de 2019, que trata sobre a realização de concurso público neste município e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de emissão de Laudo Médico elaborado por Junta Médica designada pelo Município de São Francisco de Itabapoana, para avaliação dos exames apresentados e aptidão dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 02/2024, para provimento dos cargos efetivos homologados.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o candidato ser avaliado por uma junta médica do Município de São Francisco de Itabapoana, conforme item 10.4.5.2 do Edital nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Junta Médica para realização das etapas previstas para os candidatos aprovados no Concurso Público, Editais nº 001 e 002/2024, para provimento do cargo efetivo homologado, composta pelos seguintes membros:
Luís Otávio Vasconcelos de Andrade – MÉDICO – CRM 52.73829-8;
Anna Paula Viana de Moura de Andrade – MÉDICA – CRM 52.0132635-0
Art. 2º A avaliação e emissão do laudo seguirá o protocolo padrão dos médicos designados, podendo, no entanto, a critério da junta médica serem solicitados outros exames pertinentes caso necessário.

Art. 3º Após a análise dos Exames de Saúde será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato pela junta médica.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 07 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 65 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda
CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela;
CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 1670/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.
São Francisco de Itabapoana, 08 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 66 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6179/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda
CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 6179/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela;
CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 6179/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.
São Francisco de Itabapoana, 08 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 67 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda
CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 6175/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela;
CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 6175/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.
São Francisco de Itabapoana, 08 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTARIA Nº. 68 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES LISTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6181/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, bem como a Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017 e, ainda CONSIDERANDO as determinações emanadas pela Controladoria-Geral do Município bem como pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 6181/2025 para adoção das medidas necessárias à instauração de tomada de contas especial com a finalidade de apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos in tela; CONSIDERANDO o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades de atos de gestão e a responsabilização dos agentes responsáveis; RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada TOMADA DE CONTAS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana apurar os fatos e quantificar o valor do eventual dano decorrente das irregularidades listadas nos autos do Processo Administrativo nº 6181/2025, com a seguinte composição:

Presidente
Bruno Garcia da Mata - Matrícula nº 59960-1;

Membro
Élbio dos Santos Barreto - Matrícula nº 1000805-1;

Membro
Ana Paula Couto Ribeiro Netto - Matrícula nº 8000836-1;

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica criada a comissão composta pelos servidores acima designados, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, e sem prejuízo das suas atividades rotineiras, a fim de que sejam adotadas os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários à apresentação de documentos e relatório conclusivo à Controladoria Geral, visando à apuração de responsabilidades com a identificação dos responsáveis pela ilegalidade apontada e quantificando possíveis danos ao erário, remetendo, ao final, cópia integral do procedimento administrativo ao Egrégio TCE/RJ para os fins a que se destina.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.
São Francisco de Itabapoana, 08 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 07 de janeiro de 2026

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DOS EDITAIS Nº 001 E 002/2024.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 128, Inciso II, Alínea a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana-RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento para os cargos públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana por meio de concurso público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 641/2019, de 07 de março de 2019;

CONSIDERANDO os deveres de transparência e de publicidade que regem todos os atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, Editais nº 001 e 002/2024, para realização do exame documental e o exame de saúde, na forma dos itens 10.4.4, 10.4.4.1, 10.4.5 e 10.4.5.1 dos respectivos editais:

ENTREVISTADOR SOCIAL
1-Sâmela Leite Figueiredo

FISCAL AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
03- Carlos Alberto Cardenas Pegas

FISCAL DEFESA PROTEÇÃO CONSUMIDOR
01- Francisca Caroline Rangel de Ávila.

Art. 2º. O EXAME DE SAÚDE será realizado no dia 26 de janeiro de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia – SMECT, situada na Rodovia Afonso Celso, s/nº, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.

Art. 3º. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no dia 26 de janeiro de 2026, no período das 10h às 16 horas.

Art. 4º. Os candidatos convocados deverão realizar os seguintes exames médicos admissionais:

I - Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, Grupo Sanguíneo, Glicose, EAS (Urina);

II - Raios X de Tórax com Laudo (AP e Perfil)

III - Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico).

IV - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

Art. 5º. Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

I - Título de Eleitor (cópia e original);

II - Carteira de Identidade (cópia e original);

III - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);

IV - Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

V - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);

VII - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

VIII - Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);

IX - Certidão de Antecedentes Criminais expedidas perante o Poder Judiciário Estadual (RJ) e Federal;

X - Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);

XI - Documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação) ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (cópia e original);

XII - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);

XIII- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);

XIV- 1 foto 3x4 recente;

XV - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original).

Art. 5º. A avaliação de saúde, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pela Junta Médica nomeada na Portaria nº 064/2026, que objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar as tarefas típicas da categoria funcional, sendo motivo de exclusão do certame o candidato que não conseguir executar plenamente as atividades exigidas ao cargo.

Art. 6º Os exames de saúde correrão às expensas dos candidatos, conforme item 10.4.5.4 dos Editais nº001 e 002/2024.

Art. 7º. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional

responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

Art. 8º. Durante a realização da etapa de Inspeção de Saúde poderá a equipe médica solicitar a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no Anexo I deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica.

§1º - A não apresentação dos exames solicitados no prazo estabelecido poderá acarretar a inaptidão do candidato para a etapa ou para o cargo pretendido.

§2º O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

Art. 9º. Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pela equipe médica nomeada, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação dos mesmos, a contar da comunicação da equipe médica.

Art. 10. Em nenhuma hipótese será recebido os exames pelo candidato que não apresentar a totalidade dos exames requisitados no presente edital ou exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto neste edital.

Art. 11. Após a análise dos Exames de Saúde, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato pela junta médica.

Art. 12. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitem o candidato para o exercício do cargo serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

Art. 13. No momento de realização da etapa de Inspeção de Saúde (na entrega dos exames) o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

Art. 14 Após a realização da análise dos Exames de Saúde o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

Art. 15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) For ausente na etapa conforme item 10.7, "a" dos Editais nº001 e 002/2024;

b) Deixar de apresentar qualquer documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o presente Ato Convocatório;

c) For considerado inapto.

Art. 16. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado;

Art. 17. O não comparecimento nos prazos estipulados, a não apresentação da documentação completa e correta implicará na desistência tácita da vaga e consequente eliminação do Concurso Público, sem prejuízo da convocação do próximo candidato na ordem de classificação conforme item 10.5 dos Editais nº001 e 002/2024.

Art. 18. Este ato de convocação entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 07 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO I
DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Na data prevista no calendário do Exame Médico o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:

a) Sangue: hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol Total, Creatinina, Grupo Sanguíneo e VDRL;

b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);

c) Acuidade visual.

d) Raios-X simples de tórax com laudo (AP e Perfil);

e) Eletroencefalograma;

f) Audiometria;

g) Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico);

h) Laudo Psiquiátrico;

i) Laudo médico no caso de candidato com deficiência;

2. Os exames, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

3. O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia.

4. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 07 de janeiro de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2025.

PROC. ADM. Nº 8228/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ORQUESTRA SINFÔNICA "MARLUCCIA LACOVINO".

EMPRESA: ORQUESTRANDO A VIDA – ORAVI.

CNPJ: 06.988.672/0001-33

VALOR: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

QUANTIDADE: 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n. 001/2026

Processo Administrativo n. 2359/2025

Dia: 21/01/2026

Horário: 10h (dez) horas

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material para o Setor de Vigilância Ambiental, tipo: bolsa de lona, bacia plástica, bandeira, pipeta conta gota, pesca larvas, martelo de picola, tubos de ensaio, fita métrica, lanterna, pulverizadores costais, pulverizadores de compressão, atomizadores costais, etc.

Local: <https://bnc.org.br/>

Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> e <https://bnc.org.br/>.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SANTOS
Presidente

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
Vice-presidente

JARÉDIO BARRETO DE
AZEVEDO

NELCIMAR MACEDO DOS
SANTOS JÚNIOR
Primeiro Secretário

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
Segundo Secretário

LUIZ CESAR DA SILVA
CERQUEIRA

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

RALPH NASCIMENTO MATA

**PRESERVE
A NATUREZA**